

## COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 1996

Autoriza o Banco Central do Brasil a delegar à Caixa Econômica Federal competência para fiscalizar e punir entidades do Sistema Financeiro da Habitação.

#### EMENDA DO RELATOR

Acrescente-se ao Projeto de Lei em epígrafe novo art. 2º, renumerando o atual para art. 3º.

“Art. 2º O Banco Central do Brasil e a Caixa Econômica Federal estabelecerão a remuneração devida à última pelo exercício da atividade delegada.”

Sala da Comissão, em                    de                    de 2006.

Deputado **ANTONIO CAMBRAIA**

Relator